

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 043/2019 - Análise Técnica sobre a Proposta - Norte Serviços

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

Qua, 02 de out de 2019 13:53

 1 anexo

Assunto : Re: Diligência PE 043/2019 - Análise Técnica
sobre a Proposta - Norte Serviços

Para : João de Albuquerque Lima Neto
<joao.neto@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia
<engenharia@tjam.jus.br>, rommel.ake
<rommel.ake@tjam.jus.br>, marcelo.garcez
<marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Caros Senhores,

Seguem nossas considerações

att

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "João de Albuquerque Lima Neto" <joao.neto@tjam.jus.br>

Para: "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.ake"
<rommel.ake@tjam.jus.br>, "ricardo correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>,
"marcelo.garcez" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de outubro de 2019 12:58:14

Assunto: Diligência PE 043/2019 - Análise Técnica sobre a Proposta - Norte Serviços

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **043/2019** (PA nº 2019/19460) da Licitante classificada sob análise.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O ofertado na Proposta atendo ao exigido no termo de referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 02/10/2019, às 14h00**.

Atenciosamente,

João Lima
MEMBRO
Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM
2129-6743

 **Resposta Norte - PE.043-2019.pdf**
843 KB

De : João de Albuquerque Lima Neto
<joao.neto@tjam.jus.br>

Ter, 01 de out de 2019 12:58

 6 anexos

Assunto : Diligência PE 043/2019 - Análise Técnica sobre a Proposta - Norte Serviços

Para : Divisão de Engenharia
<engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro
akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Ricardo Correa
da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Marcelo
Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Cc : CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **043/2019** (PA nº 2019/19460) da Licitante classificada sob análise.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O ofertado na Proposta atendo ao exigido no termo de referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 02/10/2019, às 14h00**.

Atenciosamente,

João Lima
MEMBRO
Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM
2129-6743

 **ENCARGOS.pdf**
233 KB

**Orcamento Sintetico.pdf**

64 KB

**PROPOSTA 043.2019 TJAM.pdf**

448 KB

**BDI.pdf**

224 KB

**COMPOSIÇÃO ANALITICO.pdf**

91 KB

**CRONOGRAMA.pdf**221 KB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Memorando 406/2019 – DVENG

Manaus 02 de Outubro de 2019.

Assunto: Resposta a diligência do PE 043/2019 – PA 2019/19460.

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM

Senhores,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos a Vossa Senhoria o resultado da análise técnica relativa à primeira Diligência do PE 043/2019 que versa sobre a avaliação dos critérios objetivos de habilitação da proposta enviada pela Norte Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ 26.588.861/0001-26 com base no Termo de Referência anexo ao PA 2019/19460, Vejamos:

1. Da Proposta de preços.

- a. A descrição dos serviços está em alinhamento com o descrito no TR;
- b. O Preço Global está inferior ao indicado pela administração e não aponta critério inexecutabilidade do preço global com base no Art. 48 da Lei nº 8666/93;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

2. Da Planilha Orçamentária Sintética.

- a. Evidenciaram-se dúvidas na análise da planilha sintética, devido a maneira apresentada da mesma, o valor unitário do item multiplicado pela quantidade não aponta o total, mas sim, o total mais taxas, portanto, pede-se apresentação da planilha na mesma formatação do apresentado no Termo de Referência vinculado ao edital deste Pregão.

3. Da Planilha Orçamentária Analítica.

- a. Quando da análise da planilha orçamentária analítica percebeu-se que existem itens com o valor unitário zerado, gostaríamos de um esclarecimento do motivo do mesmo.

4. Do BDI e Encargos Sociais.

- a. Quanto à composição do BDI e Encargos Sociais, devido a empresa pertencer ao Simples Nacional, é necessário informar a qual faixa de receita bruta que a empresa pertence para poder analisarmos se a contribuição dos impostos está correta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5. Das Conclusões.

- a. Com base nas evidências apontadas nos itens 02, 03 e 04 deste documento, CABE-NOS INFERIR A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS JUNTO À EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.588.861/0001-26, a fim de justificar e/ou corrigir as divergências apontadas nos itens a cima desde que não implique em majoração do preço global ofertado.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente

Eng. Ricardo Correa

Analista Judiciário / Coordenador de Engenharia - Manutenção
DVENG – TJAM